

lei n.º 301/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

- Art. 1.º Fica instituída uma pensão de Cr\$ 1.000,00 mensais a dona Irene Lara Jorge, viúva do funcionário da Prefeitura Municipal Miguel J. Jorge, enquanto não contrair novo matrimônio.
- Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00.
- Art. 3.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o saldo em Caixa vindo do exercício de 1958.
- Art. 4.º Nos exercícios seguintes, a lei Orçamentária consignará verba especial para cobrir o benefício instituído na presente.
- Art. 5.º Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo entretanto, o benefício instituído ser pago desde o dia 1.º de outubro de 1958.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 30 de maio de 1959.

as: 1 José Antunes - Prefeito Municipal